

Recebido em: 10/06/2020 Aceito em: 29/06/2020

O Tribunal do Macaco

A recepção do Movimento Anti-evolucionista na Imprensa Brasileira em 1925

The Monkey Trial

The Anti-evolutionist Movement reception in the Brazilian Press in 1925

Mestranda Tayná Louise de Maria¹ http://lattes.cnpq.br/1459379805122903

Doutoranda Glaucia Ferreira Lima de Brito² http://lattes.cnpq.br/1597083949473140

Doutor Daniel Brasil Justi³ http://lattes.cnpq.br/2597339147062189

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar a discussão produzida pelas imprensas do Rio de Janeiro, até então Distrito Federal, e de São Paulo⁴ sobre o Movimento Anti-evolucionista dos EUA. Esta mesma imprensa estava voltada para o Positivismo instaurado pelos anos iniciais da República e percebeu-se, a partir dos dados coletados que os principais tópicos noticiados estavam em torno dos assuntos ciência e religião; criacionismo e evolucionismo; pensamentos católico e protestante (batistas, metodistas, anglicanos, presbiterianos).

¹ Tayná Louise de Maria é historiadora e mestranda do Programa de Pós-Graduação em História Comparada do Instituto de História da UFRJ. Orientada pelo prof. Dr. Daniel Brasil Justi.

² Glaucia Ferreira Lima e Brito é doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História Compara-UFRJ e professora de História concursada pela Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

³ Daniel Brasil Justi é professor adjunto na Unifesspa, nos cursos de licenciatura em história e no mestrado profissional em história. Colaborador do PPGHC-IH/UFRJ.

⁴O caso foi repercutido por vários Estados. Contudo, percebeu-se, durante a pesquisa, que a imprensa brasileira se concentrava no Distrito Federal e no Estado de São Paulo, sendo os lugares que recebiam primeiro as notícias das Agências Internacionais.

Palavras-chave: Religião; Evolucionismo; Imprensa Brasileira; Positivismo; Fundamentalismo Religioso

Abstract: The objective of this article is examine the discussion between the presses of the Rio de Janeiro, until then the Federal District, and São Paulo about the anti-evolutionist movement in USA. This press was focused on Positivists Theory's that have been instituted in the initial years of the Republic, and perceived that the principals topics reported were about religion and science; creationism and evolutionism; catholic and Protestant thoughts (Baptist, Methodist, Anglican, Presbyterian)

Keywords: Religion; Evolutionism; Brazilian Press; Positivism; Religious Fundamentalism

O Tribunal do Macaco, palco no movimento fundamentalista cristão, despertou enorme paixão entre a população norte-americana, levando milhares e milhares de pessoas a se deslocarem de suas residências até Dayton, no Tennessee, para acompanhar o processo movido pelo Estado contra o professor John Thomas Scopes (Cole, 1931; Lienesch, 2007; Armstrong, 2001; Gatewood, 1969; Hannon, 2010). A sua condenação ganhou destaque mundial por se tratar do embate entre ciência e religião, liberdade de ideias e fundamentalismo religioso, com repercussão na imprensa brasileira (especialmente aquela voltada à elite e à classe média brasileiras, onde praticamente os donos dos jornais e aqueles que escrevem matérias foram formados no pensamento teológico católico nas últimas décadas do Império e/ou no máximo na primeira década da República).

Portanto, este artigo tem como objetivo analisar a discussão produzida pelas imprensas do Rio de Janeiro, até então Distrito Federal, e de São Paulo⁵, que estavam voltadas para o Positivismo instaurado pelos anos iniciais da República e percebeu-se, a partir dos dados coletados que os principais tópicos noticiados estavam em torno dos assuntos ciência e religião; criacionismo e evolucionismo; pensamentos católico e protestante (batistas, metodistas, anglicanos, presbiterianos).

I. O Movimento Fundamentalista Cristão nos EUA

O Movimento Fundamentalista Cristão é conhecido por ser sistematizado, no início do século XX, por diversos momentos, mas principalmente pela série *The*

⁵O caso foi repercutido por vários Estados. Contudo, percebeu-se, durante a pesquisa, que a imprensa brasileira se concentrava no Distrito Federal e no Estado de São Paulo, sendo os lugares que recebiam primeiro as notícias das Agências Internacionais.

Fundamentals⁶ e pelos cinco pontos levantados pela Assembleia Geral Presbiteriana em 1910⁷. Este grupo atuou fortemente na política dos Estados Unidos, especificamente no Sul do país, na luta contra o ensino do evolucionismo (Iniciada com Charles Darwin). Michel Hannon (2010), argumenta que os estados do Sul estavam muito preocupados com o ensino da teoria da evolução em escolas públicas, o que ocasionou um grande movimento que tinha como objetivo impactar legislações estaduais para que proibissem o financiamento público para o ensino das teorias de Darwin.

A começar pelo Estado de Utah, segundo Alvin (1934: 216) que legalizou uma lei que servia como obstáculo para o evolucionismo. O estatuto que foi aprovado não permitia o ensino de doutrinas ateístas e infiéis, sendo regido pela instrução moral que tendesse nas mentes dos estudantes. Segundo Hannon (2010), não se sabe ao certo em quantos Estados a campanha anti-evolução foi presente, contudo Nelkin (1982) diz que houve trinta e sete projetos de lei anti-evolução pelos estados, como por exemplo em Arkansas, Missouri, Georgia, Carolina do Sul, Minnesota, New Hampshire, West Virginia e Kentucky. Desses trinta e sete projetos, entre 1921 a 1929, os anti-evolucionistas tiveram vitória no Tennessee em 1925, Mississippi em 1926, Arkansas em 1928 e Texas em 1929; Michel Liniech (2007) diz que durante a década de 1920, quarenta e cinco iniciativas anti-evolução foram propagadas pelo movimento fundamentalista, tendo no estado do Tennessee, a legislação mais vigorosa, a conhecida como *Butler Act*, cujo objetivo era a proibição de qualquer ensino que pudesse negar o criacionismo.

John T. Scopes⁸, professor de Ciências⁹ do ensino fundamental, foi acusado de violá-la. Essa sua ação teve consequências imediatas, não só pela sua sumária demissão da escola em que lecionava, mas por ter se tornado réu no tribunal de justiça de Dayton. Muitos autores, como Karen Armstrong (2001), Michel Lienesh (2007), Lloyd Geering

⁶A série *The Fundamentals* foi publicada entre 1910 e 1915. Tratava-se de uma série de doze livretos, com noventa artigos, financiada por dois grandes empresários norte-americanos cristãos conhecidos como Lyman e Milton Stewart (Lienesch, 2007: 8). O objetivo da obra era evidente: educar os crentes nos princípios fundantes do cristianismo, como forma de se manterem firmes diante das ameaças advindas do pensamento liberal e crítico à Bíblia, especialmente no interior das igrejas cristãs norte-americanas (Para um maior aprofundamento ver, de Maria, 2019).

⁷Ela ocorreu em maio de 1910 e trazia como marca indelével um tom de reação (i) à teologia liberal, cujos contornos podem ser delineados pelo seu caráter de relativização das narrativas bíblicas; e (ii) à violenta laicização do mundo moderno, com ênfase cada vez maior nos ideais científicos e liberais. Também foi responsável por produzir um credo, sistematizado em cinco pontos: (i) o Espírito Santo inspirou as Escrituras, portanto ela é inerrante; (ii) Jesus nasceu de uma virgem, concebido pelo poder do Espírito Santo, sem pecado; (iii) Jesus se sacrificou para fazer a justiça divina e para reconciliar o mundo com Deus; (iv) Jesus ressuscitou, ascendeu aos céus, e está sentado à direita de Deus; e (v) A volta de Jesus. (Lienesch, 2007: 10).

⁸ John Thomas Scopes foi professor em Dayton, Tennessee, acusado em 1925 por desrespeitar a lei *Butler Act*, que proibia o ensino da evolução nas escolas do Tennessee. Ele foi julgado em um caso conhecido como o Julgamento Scopes, em que ele foi considerado culpado e multado em US\$ 100. Contudo, sua pena foi suspensa pela Suprema Corte em 1927, por ser tratar de uma lei inconstitucional.

⁹ Esta disciplina poderia ser associada ao que nós aqui chamamos de Biologia e Química.

(2003) têm o Julgamento do Macaco como o principal momento para a controvérsia fundamentalista vivenciada no início do século XX. O evento durou cerca de sete dias, do dia 10 ao dia 20 de julho de 1925, sendo marcado pela grande movimentação de pessoas curiosas em presenciar o julgamento e, também, pela repercussão mundial.

II. Entre Sistematização de Dados e Interpretações Críticas.

Com relação à sistematização dos dados, pode-se dizer: há duzentas e trinta e nove ocorrências na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro entre os anos de 1925 e 1929; tais dados apresentam temas, cujas fronteiras são borradas. Existem também referências não contabilizadas nas duzentas e trinta e nove ocorrências 10; e uma mesma matéria produz três entradas diferentes 11.

Já as interpretações apresentam um tema (tribunal de John T. Scopes e/ou do Macaco) que se apresenta em importantes capitais brasileiras, com forte ênfase no Rio de Janeiro e São Paulo. Este tema foi consumido por uma elite intelectual (religiosa, acadêmica, jornalística), especialmente no ano de 1925.

II.1. Sistematização produzida em quatro tabelas (ver abaixo):

Tabela I. O Caso Scopes em Jornais e Revistas por Estados Brasileiros entre 1925 e 1929.

Estado/Anos	1925	1926	1927	1928	1929
Amazonas	1				
Bahia	3				
Maranhão	4				
Mato Grosso	1				
Minas Gerais	2				
Paraná	2	2			
Pernambuco	5				
Rio de Janeiro	66	1	2	2	1
Rio Grande do Sul	4				
Santa Catarina	2				
São Paulo	18	1		1	2

Tabela II. Temas atribuídos ao Caso Scopes em Jornais e Revistas entre 1925 e 1929.

Temas/Anos	1925	1926	1927	1928	1929
Intolerância religiosa	27	2		2	
Flagrante atentado à liberdade de pensamento	23		2		2
Embate entre Ciência e Religião	26	1		1	
Morte de William J. Bryan	6				
Sátira	10				

Cf. *Il Pasquino Coloniale*, de 12 de setembro de 1925, p. 6. Lê-se ali uma menção sem o mínimo de aprofundamento; ou o termo de busca associa com outro objeto (scope – cinema). Assim, por exemplo: Scopes.
Ver *Correio da Manhã*, 16 de julho de 1925, página 1 e/ou 23 de julho de 1925, página 1.

Ateísmo	1		 	
A cidade de Dayton, no Tennessee, ridicularizada	9			
Perplexidade dos Ingleses	5		 	1
Sua irmã, Lela, é empregada em outra escola	6		 	
Scopes e a União das Liberdades Civis Americanas	1		 	
Até o processo, Scopes era um grande desconhecido	5		 	
O Caso Scopes associado à venda de lotes de terra	4		 	
Violar a lei (do Estado de Tennessee)	5		 	
Scopes e Jesus	3	1	 	
Estados Unidos, um país jovem	2		 	
O Caso Scopes no Teatro		2	 	
Protestantes x Católicos	1		 	
A Sociedade Feminina Argentina "União e Trabalho"	2		 	
Comparação com a proposta de emenda constitucional do deputado federal Plínio Marques	1		 	

Tabela III. Temas atribuídos ao Caso Scopes nos Jornais do Rio de Janeiro entre 1925 e 1929.

Tema/Rio de Janeiro	1925	1926	1927	1928	1929
Intolerância religiosa	19	1	2	2	1
Sátira	6				
Flagrante atentado à liberdade de	15				
pensamento					
Embate entre Religião e Ciência	21				
Violar a lei (do Estado de Tennessee)	3				
Sua irmã, Lela, é empregada em outra	4				
escola					
Scopes e a União das Liberdades Civis	1				
Americanas					
Até o processo, Scopes era um grande	4				
desconhecido					
A cidade de Dayton, no Tennessee,	8				
ridicularizada					
Morte de Willian Bryan	4				
A Sociedade Feminina Argentina "União e	2				
Trabalho"					
Scopes e John Hopkins University	1				
Perplexidade dos Ingleses	1				
Comparação com a proposta de emenda	1				
constitucional do deputado federal Plínio					
Marques					

Tabela IV. Temas atribuídos ao Caso Scopes nos Jornais de São Paulo entre 1925 e 1929.

15251					
Tema/São Paulo	1925	1926	1927	1928	1929

RJHR XIII: 24 (2020) – Tayná Louise de Maria, Glaucia Ferreira Lima e Daniel Brasil Justi

Embate entre Ciência e Religião	2			1	
Intolerância religiosa	5				
Perplexidade dos Ingleses	1				
Flagrante atentado à liberdade de	1				1
pensamento					
A cidade de Dayton, no Tennessee,	1				
ridicularizada					
Até o processo, Scopes era um grande	1				
desconhecido					
Sua irmã, Lela, demitida	1				
Scopes e Jesus	1				
Morte de William J. Bryan	1	-	-		-
O Caso Scopes no Teatro		1	1		1
Estados Unidos, um país jovem	1				
Scopes violou a lei (do Estado do	3				
Tennessee)					

II.2. Interpretação crítica dividida em dois grandes grupos: essencial e colateral.

A) O Essencial.

Ele se subdivide em o "Embate entre Ciência e Religião" e a "Liberdade de Pensamento posta à Prova".

A.1) O Embate entre Ciência e Religião.

No Rio de Janeiro, em particular, constata-se que após dois dias do término do julgamento que condenou Scopes ao pagamento de uma multa de US\$ 100 (cem dólares), o *Correio da Manhã* (23 de julho de 1925, página 1) publicava uma interessante entrevista com Heitor Lima, que se define como sendo "homem de letras e jurista" sobre o caso, a fim de situar o seu leitor acerca do que estava em jogo com o resultado do processo. Lima é taxativo em dizer que a liberdade de pensamento corre sério risco, pois seitas religiosas o condenaram em nome da Bíblia.

Em sua opinião, as teses de Darwin constituem um ponto de virada na história da humanidade, na medida em que implodiu a tese criacionista. A imposição desse novo paradigma traria consequências aos cientistas: "os sábios já não podiam suportar a intolerável hipótese da criação". Diante desta constatação, Lima podia então dizer que "foi Darwin que expulsou Adão do Paraíso, destacando o Homem da Divindade, e argamassando as bases de uma moral nova, sob a égide de uma fraternidade inteligente e real".

Ainda na capital do país, um pouco mais de um ano da condenação de Scopes, o *A.B.C.: Política, Actualidades, Questões Sociais, Lettras e Artes* (4 de setembro de 1926, pp. 9-10) publicava um artigo intitulado "A Liberdade de Ensino: Sciencia e Religião". Tratava-se, como informado logo no início da matéria, de um excerto do livro "Brasilianos e Iankees" de Hélio Lobo. O tom era o de mostrar que, apesar das fortes

críticas e sarcasmos feitos pelo mundo aos Estados Unidos, devido ao caso Scopes, os americanos possuíam uma grande nação.

Ao enfocar diretamente o cerne do caso Scopes, o artigo diz: "A questão não estava em proibir o ensino da teoria da descendência simiesca do homem, mas em ensaiar até que ponto vai o direito do Estado quanto à educação da criança". Em parte, mas somente em parte, essa percepção está correta –, e aí o título do artigo colocou muito bem o que estava em jogo –, especialmente no que tange à liberdade do que ensinar. Mas, não há dúvida que o que se buscou, pelo viés da justiça, foi o de garantir o cumprimento da lei que definia como "crime ensinar que o homem não nasceu da maneira descrita pela Bíblia e sim descende de uma ordem inferior de animais".

No cerne do processo movido pelo Estado do Tennessee contra John T. Scopes, o que se buscou alcançar era a proibição do ensino do evolucionismo, das teses darwinianas, o que implicava, segundo a ACLU, em um violento ataque à liberdade de pensamento e de crença, ferindo frontalmente a constituição norte-americana. Por este motivo, e não por outro, que Scopes foi declarado culpado pelo júri e condenado pelo juiz ao pagamento de uma multa.

Deve-se observar, porém, tal como observou O *Paíz* (22 de julho de 1925, página 1), a vitória de Bryan no tribunal de Dayton fora tipicamente de Pirro, especialmente porque a condenação de Scopes já era esperada pelos seus defensores. No entanto, como haverá apelação, essa questão será levada à Suprema Corte, a fim de atacar a inconstitucionalidade daquela lei do Tennessee. É nessa direção que devem ser entendidas as declarações dadas por Scopes, tão logo ele soube da sentença. Em uma delas, ele diz que "continuará a combater a lei que o condenou como injusta e atentatória à Constituição dos Estados Unidos". Em outra declaração, um pouco mais longa, mas cujo conteúdo apresenta semelhanças com a fala anterior, Scopes argumenta:

Não se conformar com a condenação que lhe foi imposta e irá procurar pelos seus advogados justiça em instância superior.

Esta sua inconformidade se deve ao fato de ele não poder aceitar [...] que se consuma à face da civilização americana um crime tão hediondo contra a liberdade, tal como é esse de levarse um homem à barra do tribunal pelo fato de ter expendido ideias definitivamente consagradas pela ciência.

Vale como registro que Scopes logrou êxito em sua busca por justiça, tendo sido absolvido na Suprema Corte.

Em um longo e erudito artigo, com contornos científicos muitíssimo bem delineados, Raimundo Lopes, tendo por base o caso Scopes que produziu o dissídio

entre Moisés – representando a "venerável tradição religiosa" – e Darwin – caracterizando "o livre espírito científico" –, não quer abordar este tipo de discussão, mas, sim, falar da origem do homem. E, como para discutir "este tipo de hipótese científica", é imprescindível abrir mão "de quaisquer preconceitos religiosos ou antirreligiosos".

Não deixa de ser interessante notar que por trás de tamanha preocupação em estabelecer fronteiras seguras entre ciência e religião, em enfatizar que um campo não tem relação com o outro, Raimundo Lopes parece estar pisando em ovos, não querendo ferir as susceptibilidades de seus leitores, ou de seu círculo de amizade, ou ainda de não causar qualquer tipo de mal-estar com a elite eclesiástica brasileira. Por isso, ele observa, de forma crítica, que "fazer do evolucionismo um adversário do cristianismo é interpretação tendenciosa e antifilosófica, nascida de meia dúzia de sectários de uma e outra parte"; ou ainda "Entre Moisés e Darwin, nem acordo nem contradição: o primeiro foi inspirado, o segundo investigou".

Mas, superada essa tensão, dois pontos destacam-se no artigo de Raimundo Lopes:

- (i) a sua erudição. Ele conduz o leitor por entre as teses de Lamarck, Linneu, Curvier e Darwin. Leva-o às descobertas no âmbito da paleontologia humana, dos sílices quaternários trabalhados em *Moulin-Quignon*, passando pelos os achados pré-históricos em *La Chapelle aux Saints*, até *La Ferrassie* e *La Quina*.
- (ii) a sua correta compreensão do estágio em que se encontrava a ciência em seu tempo. Lopes

"detém-se em duas conclusões – uma modesta, a outra ousada: uma, a de que não conhecemos ainda mais que alguns elos esparsos da nossa genealogia animal, perdida no negror dos tempos geológicos [...]. A outra é a de que esses elos são bastante fortes, essas formas bastante expressivas para que o espírito humano não se possa eximir à necessidade lógica de admitir que, através dessas formas de passagem e de outras hipotéticas, análogas, a estirpe orgulhosa do homem se prende à tribo humilde dos macacos".

Em suma, pelo teor da conclusão proposta, Raimundo Lopes deixa claro ao leitor do seu artigo, sem necessariamente entrar no mérito da análise do caso Scopes, de que lado da trincheira ele se encontrava.

A.2) A Liberdade de Pensamento posta à Prova.

O chamado *The Monkey Trial* (o Tribunal do Macaco) foi lido também como flagrante atentado à liberdade de pensamento, com o Estado de Tennessee sendo a sua materialidade. Esse princípio foi, desde o início, defendido por Clarence Darrow,

advogado de defesa de John Scopes. Para ele, conforme registrado no *Jornal do Brasil* (19 de julho de 1925, página 7): "Algo muito mais importante que a violação por parte do professor Scopes das leis do Estado, está hoje em jogo [...] A teoria da liberdade de educação acha-se à prova". Foi também nesta linha que a coluna *Notas & Notícias* leu o referido processo, especialmente pelo fato de os Estados Unidos ver "a liberdade quase [como] um dogma, de forma transcendental".

No interior desta mesma senda, Malheiros leu a condenação como "um atentado violento à liberdade de consciência, lembrando, inclusive, aos leitores do seu artigo 'Sectarismo Obnóxio', os casos de Sócrates e Galileu". Mostrando-se perplexo com o resultado do processo, Malheiros diz que "venceu o dogma, perdeu a ciência [...] As lendas bíblicas foram preferidas às verdades ontológicas".

Essa dimensão foi notada por F. Diniz, quando critica os Estados Unidos por tentar impedir a expansão do livre pensamento, o que lhe pareceria um recuo, uma volta à inquisição. Ele termina a sua pequena matéria intitulada "O Professor Scopes e os Teólogos Americanos" relembrando aos leitores o famoso embate entre Huxley e Wilberforce, onde este último perguntou ao primeiro: "Desejo que me informe se o digno cavalheiro estará disposto a se considerar descendente de um macaco?" Ao que lhe replicou Huxley que se o dilema versava entre ele ser descendente de um orangotango ou de um Bispo da Inglaterra, dava preferência à descendência do macaco.

Este mesmo periodista, ainda em 1925, escreve para outro jornal uma pequena coluna assinando-a agora com seu nome completo, Fabrício Diniz. Ele associa Scopes e o Bispo Montgomery como homens repletos do espírito culto e livre, especialmente por terem revelado as contradições da religião cristã. Nesse seu texto, Diniz deixa transparecer sua crença na inexorável marcha histórica: "Não se diz que o Mundo marcha?... pois bem, nesta marcha gloriosa, vai levando de roldão todo e qualquer entrave que espíritos obtusos pretendam ainda impor, julgando conter a dita marcha, que, afirmamos, é vertiginosa".

O fato de existir um enorme consenso entre a imensa maioria dos cientistas mundiais quanto às teses de Darwin estarem assentadas na teoria do conhecimento e a partir dela ser capaz de dar muito mais respostas às questões relacionadas à evolução das espécies do que qualquer outra teoria, não invalida um problema de fundo: aos olhos dos fundamentalistas, a evolução não era um problema científico, como bem observou *O Paíz* (22 de julho de 1925, página 2), mas, antes de tudo, um problema religioso. Daí, entendesse uma fala de William Bryan tão logo ele chega em Dayton (*O Paíz*, 28 de julho de 1925, página 1): "Chegou o dia que eu esperava com impaciência. É um duelo de morte que se vai ter entre a Evolução e a Religião. Se a primeira triunfar estará morta a segunda, porquanto não podem subsistir ao lado uma da outra".

Apesar da extraordinária repercussão que o caso conheceu, alguns dias depois do anúncio que condenou John Scopes, a Companhia de Publicidade Gibson, sediada em Nova Iorque, anuncia que foi por sua interferência, devido ao pagamento de US\$ 1.500 (mil e quinhentos dólares) à municipalidade de Dayton, que essa última "decidiu promover o processo [como uma forma de] atrair para ali a atenção de milhares de pessoas, o que oferecia a probabilidades para a venda de grandes lotes de terra da localidade, que não obtinham compradores". Mas, se para essa empresa de publicidade o Caso Scopes foi bom, para a própria cidade de Dayton as coisas não andaram tão bem assim. A população mostrava-se aborrecida, pois, ao invés do aumento dos negócios e da venda de propriedade, nenhuma operação dessa índole foi realizada.

Em outra matéria não assinada, publicada em Pernambuco, leem-se bases argumentativas muito próximas daquelas de Diniz, com o seu autor observando: "[...] submeter a processo os professores e condená-los por questões de ideias não é julgamento que eleve [, mas] antes abate o nível mental de uma geração".

B) O colateral.

Ele se estrutura a partir de cinco subtópicos: Elogio e Crítica à sociedade brasileira; Em Perspectiva Comparada; Crítica à sociedade americana; e a Comparação com a proposta de emenda constitucional do deputado federal Plínio Marques.

B.1) Elogio e Crítica à Sociedade Brasileira.

A União (23 de julho de 1925, página 2); Diário Carioca (27 de janeiro de 1929, p. 6); O Imparcial (26 de julho de 1925, página 5); O Paíz (18 de julho de 1925, página 3); O Paíz (4 de janeiro de 1928, página 3; matéria também publicada em Correio Paulistano em 5 de janeiro de 1928, página 3).

B.2) O Caso Scopes em Perspectiva Comparada.

Apesar de essa relação ser rara na imprensa brasileira, *O Correio Paulistano* (em 13 de julho de 1925, página 3) estabelece uma conexão direta, como se a história estivesse mesmo se repetindo, entre o que está se passando com Scopes e o que ocorreu com "o mártir do Gólgota [, fazendo-o] subir à cruz".

O Caso Scopes foi também associado à intolerância religiosa que grassava no período medieval (*O Imparcial* de 22 de julho de 1925, página 6). O autor, Joaquim Pimenta, da matéria diz que "quem se colocava contra a Bíblia seria condenado a viver nos infectos e húmidos calabouços do Santo Ofício ou, então, deveria suportar estoicamente as terríveis torturas a que seria submetido pela piedade dos cristianíssimos doutores do famoso tribunal".

B.3) O Caso Scopes como Crítica à Sociedade Norte-Americana.

Percebem-se, em alguns artigos, autores associando o caso Scopes a toda sorte de intolerância e preconceito, relativos a raças e a crenças religiosas.

Não deixa de ser interessante observar uma preocupação de Alexandre de Albuquerque em definir o que ele chama de intolerância, no caso norte-americano. Ela seria assim sistematizada (*O Paíz* 18 de julho de 1925, página 3): "É a intolerância contra o preto; é a intolerância nacional contra os estrangeiros; é a intolerância psicológica, no caso das bebidas e a intolerância intelectual contra os compatriotas". Em suma, ainda de acordo com Albuquerque: "A intolerância é a pressão. A pressão corresponde a um estado latente de explosão".

Como que transpirando perplexidade de ver um processo como esse acontecer nos Estados Unidos, o *Jornal do Brasil* (9 de setembro de 1925, página 5) mostra o quão contrastante pode ser em associar a ideia de liberdade com este país:

Os Estados Unidos, terra clássica da liberdade, já haviam instituído a lei seca, a proibição absoluta de bebidas alcoólicas; faltava estender esta proibição ao livre exercício do pensamento. A condenação de Scopes foi o primeiro passo dado nesse sentido.

Em sua crônica, João Prestes aponta a existência de leis, em inúmeros Estados norte-americanos, pautadas no fundamentalismo religioso, as quais, segundo ele, seriam inconstitucionais, apesar de a Suprema Corte daquele país ainda não as tê-la julgado. Essa inconstitucionalidade feriria frontalmente o livre pensamento. Uma dessas leis, promulgada pelo Estado do Tennessee, que inclusive ancorou todo o argumento da acusação, "atingiu repressivamente o professor Scopes" e, por tabela, a sua irmã, que foi demitida da escola onde ela trabalhava em Paducah, Kentucky.

Vale o registro de que alguns dias depois Lela Scopes "foi nomeada membro do corpo docente da Highland Manor School, em Tarrytown, Nova York". Essa nomeação constituiria "uma recompensa à coragem da senhorita Scopes que se negara condenar as teorias do seu irmão em troca de sua readmissão" do seu antigo cargo de professora. Nesse aspecto, também John Scopes não foi abandonado. Ele recebeu apoio, especialmente após a sua condenação pelo tribunal. A Universidade John Hopkins lhe concedeu uma Bolsa de Estudos.

Nesse ponto, em particular, seria interessante recuperar as teses defendidas por William Bryan durante todo o julgamento, as quais foram publicadas dois dias antes de sua morte (em 26 de agosto de 1925) repentina. Nelas, ele não apenas defende a lei do Estado de Tennessee, que proíbe o ensino do darwinismo nas escolas, como também se mostra um ferrenho adepto do fundamentalismo religioso. Os pontos centrais do artigo podem ser assim sistematizados: (i) a educação, se voltada para o mal, é mais do que inútil, e pode tornar-se verdadeiramente venenosa; (ii) o cientista não deve ser

colocado acima do sacerdote; (iii) a religião não tem conflito com a ciência, já que toda a verdade vem de Deus; (iv) suposição não é ciência e hipóteses não são verdades, logo, impõe-se uma crítica a origem simiesca do homem; (v) a tendência natural e lógica da teoria da evolução é produzir o agnosticismo e o agnosticismo é o caminho para o ateísmo; e (vi) na escola pública, paga pelo dinheiro do contribuinte, não pode existir um ensino que diminua a fé em Deus ou desacredite Cristo, Filho de Deus, o Salvador.

Cada um desses tópicos define de maneira perfeitamente coerente toda a sua estratégia de acusação. Para efeito de exemplo de sua coerência, segue uma de suas falas capturadas pela imprensa (*Jornal do Brasil* 19 de julho de 1925, página 7; ver também a mesma fala em: *Correio da Manhã* 19 de julho de 1925, página 1):

A mão que escreve os cheques para o pagamento das despesas das escolas deve dirigir estas. Os professores são empregados dos contribuintes e não se lhes deve consentir que ensine o que eles pessoalmente desejam [...] A maior ameaça que temos que enfrentar hoje é a substituição da religião pela educação.

Já Táufik Kurban, no artigo "Assigna Aqui" fala da forma fraudulenta como se deu a obtenção das cento e trinta assinaturas de pessoas idôneas em Dayton, Tennessee, para a formação de culpa contra o professor Scopes. Ele viu o processo como uma luta interna, entre cristãos que se odeiam religiosamente. Ao mesmo tempo em que seu enfoque recai no campo da intolerância religiosa, ele também situa, mesmo que de maneira superficial, que o Caso Scopes se deu devido às ideias científicas do referido professor.

Júlio Hauer, em longo artigo denominado "Scopes e o Macaco", produz um verdadeiro libelo contra a intolerância religiosa. Ele abre o artigo dizendo que "um macaco (a teoria de Darwin) pôs em xeque o bom nome da civilização dos Estados Unidos", ao mesmo tempo em que oferece um conjunto de informações interessantes sobre o Caso Scopes, entre as quais, o livro de George William Hunter, que John T. Scopes adotou em sala de aula. Segundo Hauer, uma obra, por sinal, "que expõem com singeleza puritana a teoria de Darwin, sem absolutamente, impor ou endossá-la, o que significa a verdadeira e imparcial orientação didática".

O que assombrou Hauer foi o fato de ter existido o tribunal, baseado em uma lei abertamente inconstitucional "que proíbe o ensino da teoria da evolução em todas as universidades, escolas normais e outras escolas públicas do Tennessee". Daí Hauer satirizar a morte de William Bryan como sendo uma espécie de vingança de "símio [...] lá do fundo da África antropoide".

Hauer define os acusadores de Scopes como sendo "canastrões bíblicos, pois há os fanáticos em todos os credos religiosos e filosóficos". Estes acusadores seriam vistos como "representantes imbecis", espécies de "cogumelos que, infelizmente, abundam o Brasil".

B.4) Comparação com a proposta de emenda constitucional do deputado federal Plínio Marques.

Funcionando como parte integrante do Estado, a Igreja Católica, de certa forma, acomodou-se ao fato de sempre contar com o Estado para garantir sua hegemonia sobre a sociedade. Entretanto, com a ascensão da República e o fim do regime de Padroado, a instituição perde o apoio do Estado e, em conseqüência, sua influência sobre a população se vê prejudicada. (BRUNEAU, 1974: 68).

A proclamação da República se deu em um momento em que o clero católico do país encontrava-se enfraquecido, composto por membros idosos e com saúde frágil, além disso, predominava entre seus componentes, uma mentalidade conservadora, muitos eram defensores da Monarquia e altamente críticos do regime republicano, ou seja, a Igreja Católica no Brasil encontrava-se deslocada da realidade da sociedade (AZZI, 1977:61). No que se refere à prática religiosa, o catolicismo se expressava a partir do referencial "ultramontano¹², ou catolicismo romanizado" (AZZI, 2008:95), o qual se caracterizava por um forte conservadorismo, baseado na centralidade da fé católica em Roma e na infalibilidade do Papa.

Com a proclamação da República e o estabelecimento do Estado laico, pela Constituição de 1891, fica evidente a desvinculação da Igreja em relação às esferas do poder estatal, pelo fato de que muitas lideranças políticas da época estavam alinhadas com outras ideologias como, por exemplo, o Positivismo e o Liberalismo (BRUNEAU, 1974: 66). A perda da base de sustentação da Igreja tornara-se ainda mais aguda, já que a instituição não dispunha de líderes políticos interessados em garantir sua

т

¹² Termo oriundo do latim, "ultamontanus", significa "aquilo que está para além dos montes". Doutrina de caráter conservador, baseada na centralidade da fé católica em Roma e no poder infalível do Papa. Concernente ao universo católico, o ultramontanismo foi o princípio básico que conduziu o pensamento católico desde meados do século XIX e do século XX, entretanto, o termo remonta à Idade Média e era usado para se referir quando o papa da Igreja Católica eleito não era italiano, ou seja, de "além dos montes". Entretanto, o termo assume outro sentido durante o século XIV, no reinado de Filipe, o Belo, na França, quando a ideia de galicanismo – que consiste no desejo de autonomia da Igreja Católica francesa em elação à Igreja de Roma – ganha força e os cristãos católicos galicanos para se referir às doutrinas que defendem a manutenção do poder do poder do papa, mesmo que para isso perdessem privilégios da Gália em favor de um líder de "além dos montes". A tensão entre defensores do galicanismo e do ultamontanismo tornaram-se mais acirradas no contexto da Revolução Francesa e, ao longo do século XIX, período em que Igreja e Estado tiveram inúmeros enfrentamentos, tanto na Europa quanto na América Latina, ultramontano era utilizado para designar os grupos defensores da liberdade da Igreja em relação ao Estado. O ultramontanismo tornou-se referência para os católicos como defesa da instituição com sua centralidade em Roma, assim como, uma defesa frente aos valores da modernidade: o laicismo e a secularização. Os papas Gregório XVI (1831-1845), Pio IX (1846-1878), Leão XIII (1878-1903) e Pio XI (1922-1939). Ver: Glossário, História, Sociedade e Educação no Brasil -HISTERDBR Disponível em: www.histerdr.fe.unicamp.br; Acesso em 26/05/2020.

proximidade com as esferas do poder. Sendo assim, lutou para participar das principais discussões do futuro do país.

Em outubro de 1925, na Câmara dos Deputados, o deputado federal Plinio Marques propôs duas emendas religiosas¹³: a primeira tinha como objetivo inserir o ensino religioso obrigatório nas escolas públicas de todo o país; a segunda delas tornava o catolicismo a religião oficial do Brasil¹⁴. O movimento católico brasileiro, por meio da ação deste político, buscava impor uma legislação que lembrava aquelas práticas que condenaram o professor John T. Scopes. Ainda durante a tramitação das emendas religiosas de Plínio Marques no Congresso, antes de chegarem ao estágio da votação em plenário, Mozart Monteiro ("O Jornal" (RJ), do dia 19 de julho de 1925, página 1) deixava claro que elas eram inócuas e inúteis.

Balanço Conclusivo.

Pode-se perceber que o fundamentalismo cristão, o principal protagonista do Julgamento do Macaco, não possuía um olhar positivo nos Estados Unidos, a começar pelo filtro imposto pelas agências internacionais de notícia: elas sempre deixaram claro seu posicionamento a favor do professor John T. Scopes e de como aquele julgamento era inapropriado. Verifica-se, ao mesmo tempo, como a notícia do julgamento no Estados Unidos foi mal recepcionada pelas imprensas do Distrito Federal e de São Paulo, pois o contexto político brasileiro favorecia e exaltava os ideais republicanos, sendo o principal deles a laicidade. No Brasil, portanto, o catolicismo, nas primeiras décadas do século XX, era visto como algo relacionado ao Império, estando associado à ideia de atraso. Incentivados pelos republicanos, a imprensa seguia os princípios Positivistas, como nos conta Martins e Luca (2012). Com a modernização dos meios de comunicação, analisada por Eleutério (2012), a igreja católica perdera seu espaço nos meios de propaganda e imprensa.

É interessante notar como a imprensa brasileira republicana se posicionou frente a uma população majoritariamente católica. Esse campo religioso cristão, por perder espaços político e representativo, por meio de um deputado federal, representante do movimento católico, propôs dois projetos de emendas constitucionais que favoreciam a religião católica. É possível estabelecer uma análise comparativa desses dois eventos que aconteceram (a) nos Estados Unidos, através do caso de John T. Scopes; e, (b) no Brasil, por meio da proposta de emenda constitucional defendida pelo brasileiro Plínio

¹³ O *Correio da Manhã* (1 de outubro de 1925, página 3) fez uma matéria com o título "Emendas Religiosas", em que narra como foi a votação no Congresso das propostas de emendas constitucionais do deputado federal Plínio Marques. Quando da votação em plenário, as propostas do referido deputado foram derrotadas.

¹⁴ O que pode ser entendido como um antigo pleito das lideranças católicas, desde que a primeira constituição republicana, de 1891, fez do Brasil um país laico.

Marques, deputado federal pelo estado do Paraná, ambos os eventos em 1925. Dois movimentos religiosos, um estadunidense protestante e o outro brasileiro católico, se tornaram fundamentalistas, pois encontraram na modernidade uma ameaça a suas crenças e por isso, se articulam politicamente para protegerem a sociedade de uma suposta ameaça às suas respectivas experiências religiosas. Implica dizer: constata-se uma flagrante contradição entre o que a imprensa republicana acreditava e o movimento católico que representava a imensa maioria dos brasileiros.

Por último, mas não menos importante, é possível, infelizmente, ainda hoje, encontrar exemplos de atitudes fundamentalistas no tempo presente. Enumeramos dois personagens que sistematizam bem como esses religiosos atuam. As discussões protagonizadas pela Ministra da Família, Damares e pelo presidente de uma instituição científica, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Benedito Aguiar, ressuscitaram questões, sobre criacionismo *vs* ciência, que já foram superadas na década de 1920, após os fundamentalistas serem ridicularizados mundialmente, após o Julgamento do Macaco. É preciso, portanto, sempre que possível, resgatar historicamente casos que envolvam os fundamentalistas, especificamente seus envolvimentos no ensino básico, para nos lembrar o quanto as discussões deste movimento são reacionárias.

BIBLIOGRAFIA

- ALVIM, Johnson. The Legal Status of Church-State Relationshiops in the United States: with special reference to the public schools. Minessota: University of Minessota, 1935.
- ARMSTRONG, K. Em Nome de Deus. *O Fundamentalismo no Judaísmo, no Cristianismo e no Islamismo.* São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- BRASIL. Constituição (1891). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro. Assembleia Nacional Constituinte, 1891.
- COLE, Stewart G. The History of Fundamentalism. New York: Greenwood Press, 1931.
- ELEUTÉRIO, Maria de Lourdes. Imprensa a Serviço do Progresso, in: MARTINS, Ana Luiza e LUCA, Tania Regina. *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, pp. 83-102.
- GATEWOOD, Willard B. *Controversy in the Twenties: Fundamentalism, Modernism,* & *Evolution*. Nashville: Vanderbilt University Press, 1969.
- GEERING, Lloyd. *Fundamentalismo desafio ao mundo secular*. Fonte Editorial, 2009. SÃO PAULO.

- GIRALDI, Luíz Antonio. *A Bíblia no Brasil República. Como a Liberdade Religiosa impulsionou a Divulgação da Bíblia no País de 1889 a 1948.* São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2013.
- HANNON, Michael. Scopes Trial. Minneapolis: University of Minnesota, 2010.
- HOBSBAWM, Eric & RANGER, Terence (orgs.). *A Invenção das Tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
- LIENESCH, Michael. *In the Beginning: Fundamentalism, the Scopes Trial, and the Making of the Antievolution Movement*. North Caroline: University of North Carolina Press, 2007.
- LUCA, Tania Regina. A Grande Imprensa na Primeira Metade do século XX, in: MARTINS, Ana Luiza e LUCA, Tania Regina. *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012, pp. 149-175.
- NELKIN, D. From Dayton to Little Rock: Creationism Evolves. *Science, Technology, and Human Values* 7, no. 40, 1982, pp. 47-53.
- de MARIA, Tayná Louise. *A Recepção do Caso de John T. Scopes pela Imprensa Brasileira em 1925*. Rio de Janeiro: Monografia. Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2019.
- MARTINS, Ana Luiza. Da Fantasia à História. Folheando Páginas Revisteiras. *História* [online]. 2003, vol.22, n.1, pp. 59-79.
- MOREL, M. e BARROS, M. M. *Palavra, Imagem e Poder. O Surgimento da Imprensa no Brasil do Século XIX.* Rio de Janeiro: DP&A editora, 2003.
- NAGLE, Jorge. Educação e Sociedade na Primeira República. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- SHAPIRO, Adam R. *Trying Biology: The Scopes Trial, Textbooks, and the Antievolution Movement in American Schools*. Chicago: University of Chicago Press. 2015.

DOCUMENTAÇÃO

II Pasquino: Coloniale. São Paulo, 1925.

A Cigarra. São Paulo, 1925.

A Gazeta. São Paulo, 1925-1933.

A Noite. Rio de Janeiro, 1925-1929.

A União. Rio de Janeiro, 1925-1950.

A.B.C.: Política, Actualidades, Questões Sociais, Lettras e Artes. Rio de Janeiro, 1926.

Correio da Manhã. Rio de Janeiro, 1925-1929.

Correio Paulistano. São Paulo, 1925-1929.

Diário Carioca. Rio de Janeiro, 1928-1929.

Gazeta de Notícias. Rio de Janeiro, 1925-1929.

Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 1925-1929.

- O Brasil. Rio de Janeiro, 1925-1927.
- O Clarim. São Paulo, 1925-1940.
- O Combate: Independência, Verdade, Justiça. São Paulo, 1925-1927.
- O Imparcial. Rio de Janeiro, 1925-1929.
- O Paíz. 'Rio de Janeiro, 1925-1929.